



## **EDITAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED**

Pelo presente Edital, ficam convocados os associados da Camed, funcionários da ativa ou aposentados do Banco do Nordeste, Capef, Camed Corretora e Camed Saúde que se encontram em gozo de seus direitos para participar da eleição, regida por Regulamento elaborado pela Comissão Eleitoral, para a escolha, pelo voto direto, do(a) Ouvidor(a) da Entidade.

### **DO PROCESSO ELEITORAL**

1. Será realizado processo de eleição para a escolha do representante dos associados para o cargo de Ouvidor(a), que deverá cumprir mandato de 04 (quatro) anos, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. É vedada a eleição para mais de dois períodos consecutivos, sendo, portanto, admitido uma reeleição.

1.1. Não haverá suplente para o cargo.

### **DOS PRAZOS E REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

2. O prazo para a inscrição das candidaturas terá início às 9h do dia 23/09/2024 e término às 17h do dia 16/10/2024, mediante o preenchimento de formulários e declarações, com envio de documentos por e-mail: [voto@camed.com.br](mailto:voto@camed.com.br), via malote, pelos Correios ou entregues na Camed Sede, Desenvolvimento Institucional, 3º andar, localizada à Av. Santos Dumont, 782, CEP: 60.150-160, Centro – Fortaleza-CE.

2.1. Serão disponibilizados no Portal da Camed, no endereço eletrônico [www.camed.com.br](http://www.camed.com.br), os seguintes documentos: Edital, Regulamento, formulário e declaração para Eleição de Ouvidor(a) da Camed.

2.2 . Problemas técnicos no envio de documentos por e-mail, atrasos nos Correios, ou outra eventualidade que porventura possa ocorrer no processo de registro das candidaturas, todos os casos serão avaliados pela Comissão Eleitoral.

3. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio do "Pedido de Registro de Candidatura", na forma dos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento Eleitoral, a saber:

- a) Ser associado da Camed há, no mínimo, 05 (cinco) anos;
- b) Ter formação de nível superior reconhecido pelo MEC;
- c) Ter comprovação de experiência no exercício de atividades em quaisquer das áreas: ouvidoria, relacionamento com clientes, gestão de pessoas, administrativa, assessoria institucional, consultoria, comunicação, psicologia, serviço social, direito;
- d) Ter dedicação exclusiva, conforme segue: de segunda à sexta-feira, de 08h às 17h;
- e) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- f) Não ter participação superior a 10% no capital de empresas com as quais a Camed mantenha relações comerciais ou realize operações financeiras, não se aplicando esta disposição às relações e às operações mantidas com os Patrocinadores.



## EDITAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED

3.1. Os candidatos deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos como requisito básico de habilitação:

I - Cópia da identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e uma foto recente;

II - *Curriculum*;

III - Declarações em atendimento ao item 3, alíneas "c", "e" e "f":

III.I - "c" que deverá ser emitida pela empresa a qual exerceu a atividade, podendo, no caso de funcionário Banco do Nordeste com status de ativo, ser o relatório de ocorrências funcionais atestando a experiência;

III.II - "e" e "f" formulário Declaração de Responsabilidade disponibilizada no Portal da Camed, preenchido e assinado pelo candidato.

4. O não cumprimento das condições descritas nos itens 2 e 3, com respectivos subitens desse Edital implicará na avaliação por parte da Comissão Eleitoral das candidaturas, para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).

5. A Comissão Eleitoral manterá na Camed, no período eleitoral no horário de 9h às 17h, um funcionário habilitado para atender, prestar informações, receber e fornecer documentação e/ou adotar outras providências que se fizerem necessárias ao processo eleitoral, pelos seguintes canais: telefone - (85) 4008-7839 | e-mail - [voto@camed.com.br](mailto:voto@camed.com.br).

6. Será recusado o pedido de registro de candidatura que seja solicitado após o prazo de inscrição.

### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

7. A Ouvidoria contará na sua Estrutura com um(a) Ouvidor(a) e a quantidade necessária de pessoal operacional de acordo com a quantidade e complexidade das manifestações recebidas por meio do canal da Ouvidoria, para as devidas tratativas e retorno nos prazos devidos.

7.1 A Ouvidoria é vinculada à Presidência da Camed, tendo seu funcionamento de segunda à sexta-feira de 8h às 17h.

Parágrafo Único – Das orientações para preenchimento do cargo de Ouvidor(a) conforme sua entidade de origem ou status de funcionário (da ativa ou aposentado) e proventos durante o mandato, conforme a seguir:

I - Se empregado com status ativo do Banco do Nordeste, o candidato deverá manifestar a intenção de uso de Licença para Interesse Particular, obtendo esclarecimentos acerca do seu afastamento e suas peculiaridades por meio do instrumento normativo interno, 1024-Manual de Desenvolvimento Humano (CIN Pessoal), Título 10, Capítulo 10 – Licença de Interesse Particular ou realizar consulta por meio da Central 3121 na Intranet, categoria: Desenvolvimento Humano, Gestão de Pessoas do Banco do Nordeste.



## **EDITAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED**

II - Se Funcionário com status ativo do Grupo Camed, o candidato deverá manifestar a intenção na participação do certame à sua empresa, obtendo esclarecimentos acerca da sua adequação por meio da Desenvolvimento Institucional – Grupo Camed.

III - Se Funcionário com status de ativo da Capef, o candidato deverá manifestar a intenção na participação do certame à sua empresa, obtendo esclarecimentos acerca do seu afastamento através da Gerência de Desenvolvimento Institucional – Capef.

IV - Se funcionário com status de aposentado por alguma das patrocinadoras, sem orientações.

V - O(A) Ouvidor(a) será contratado como funcionário Camed e a remuneração será equivalente ao cargo de Ouvidor na matriz salarial da Camed Saúde com vigência no ano subsequente ao que ocorreu a eleição.

### **DA HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8. A Comissão Eleitoral analisará o pedido de registro da candidatura e decidirá quanto à habilitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Arts. 7º ao 10º do Regulamento da Eleição para o Cargo de Ouvidor da Camed. De igual modo, notificará os pré-candidatos que tenham seu pedido de registro impugnado, com as devidas justificativas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o último dia de inscrição.

9. A defesa poderá ser apresentada no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da notificação.

10. A Comissão Eleitoral analisará a defesa do(a) candidato(a) e informará o resultado da sua decisão ao(a) interessado(a), via mensagem eletrônica, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, com possibilidade de recurso.

11. Caso sejam habilitados mais de um(a) candidato(a), sua numeração será definida por ordem crescente do registro das candidaturas, a partir de então, divulgada a todo Corpo Social e no Portal da Camed ([www.camed.com.br](http://www.camed.com.br)).

11.1 Após a divulgação oficial por parte da Camed de todas as candidaturas, as campanhas podem ser realizadas, permanecendo até o último dia de votação.

12. Caso não haja candidatos(as) habilitados(as) para concorrerem ao pleito, a Comissão Eleitoral informará ao Conselho Deliberativo para providências de convocação da nova eleição, a ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias da nova convocação.

### **REGRAS E MECANISMOS DE VOTAÇÃO/APURAÇÃO DE RESULTADOS**

13. O formato do processo de votação adotado é o eletrônico, por meio do Portal da Camed: [www.camed.com.br](http://www.camed.com.br).



## EDITAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED

14. Somente poderá votar o associado que esteja regularmente inscrito como Titular no Plano Natural da Camed, conforme Art. 6º do Estatuto Social da Camed.
15. Para se cadastrar no Portal o associado precisa informar os seguintes dados: (Escolher a opção associado, informar o nome completo, CPF, senha, confirmação de senha, lembrete de senha, sexo e data de nascimento). Após preenchimento destes campos, uma senha de acesso ao Portal será enviada para o e-mail cadastrado do associado.
16. O associado que possui a senha de acesso ao Portal, basta informar o CPF + senha para votar.
17. O associado que não tem senha de acesso ao Portal, terá que realizar o cadastro para votar.
18. Só quem pode votar é o associado titular, conforme Art. 6º do Estatuto Social da Camed.
19. Para facilitar a identificação da votação no Portal será incluso um *banner* de acesso para votar, no período da votação.
20. O sigilo e a legitimidade do voto serão assegurados mediante as seguintes providências:
  - 20.1. Uso de *login* e senha pessoal por parte do associado titular;
  - 20.2. Garantia de privacidade ao eleitor para o ato de votar;
  - 20.3. Os associados titulares da ativa e aposentados podem votar por meio do Portal da Camed (computador, *smartphone* ou *tablet*);
  - 20.4. A votação estará habilitada no Portal da Camed a partir das 8h do dia 18/11/2024 até às 23h59 do dia 28/11/2024, sendo divulgadas no referido período as parciais da votação com o quantitativo de votantes, ao Corpo Social.
21. Concluído o processo de votação, a apuração para providências da divulgação do resultado da eleição será dia 29/11/2024.
22. O período para avaliação acerca da decisão sobre impugnações, nulidades ou recursos, validação das eleições e decisão sobre quaisquer outras questões referentes ao processo eleitoral, ocorrerá nos dias 02 e 03 de dezembro de 2024.
23. A Comissão Eleitoral proclamará eleito(a) o candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, no dia 04/12/2024.
24. A posse será dia 02/01/2025.

### DAS DISPOSIÇÕES ELEITORAIS GERAIS

25. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão instalada pelo Conselho Deliberativo da Camed.



## EDITAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE OUVIDOR DA CAMED

26. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros dentre os associados da Camed que tenham conduta sem desabono, contribuído por 05 (cinco) anos, no mínimo, e que estejam em dia com suas obrigações na Camed.
27. Os questionamentos deste Edital serão avaliados por parte da Comissão Eleitoral para providências das tratativas devidas e reporte aos candidatos(as).
28. O processo de posse do(a) Ouvidor(a) eleito(a) ocorre com a assinatura do Contrato de Trabalho Camed, por meio de registro em CLT, segundo a regra geral dos contratos de trabalho, com início no primeiro dia útil de janeiro de 2025 e término no último dia do mandato, em 31 de dezembro de 2028.
29. Toda a organização das eleições está em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), estabelecendo princípios e diretrizes para a proteção de dados pessoais e a segurança da informação, proporcionando a transparência e confiabilidade do processo eleitoral. Qualquer dúvida em relação a tratamento de dados pessoais deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Grupo Camed por meio do e-mail [protecaodedadospessoais@camed.com.br](mailto:protecaodedadospessoais@camed.com.br).
30. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

### Comissão Eleitoral

Victor Monteiro Uchoa

Membro da Comissão Eleitoral  
Banco do Nordeste

José Hilton Franklin

Membro da Comissão Eleitoral  
AFBNB

Francisco Audirio Felizardo de Lima

Membro da Comissão Eleitoral  
AABNB

Cláudia Regina Rocha Costa

Membro da Comissão Eleitoral  
Capef

Antonio Carlos de Araujo Junior

Membro da Comissão Eleitoral  
Camed